



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2018
Pregão Presencial nº. 006/2018

Aos 16 dias do mês de Março do ano de 2018, pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.162.687/0001-73, com sede na Rod. 003, Km 053, nº 096 – Centro Administrativo Prof. Rubens Lisboa – Goianinha/RN, CEP: 59.173-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **Rudemberg Honório Lisboa**, brasileiro, Casado, Servidor Público, portador da cédula de identidade de nº 1.225.125 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 721.257.054-00, residente na Fazenda Lagoa do Poço, s/n, Goianinha/RN nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA**, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93, com sede na cidade de Natal/RN, na Avenida Prudente de Moraes, nº. 1790, Barro Vermelho, neste ato representada pelo seu Procurador o Sr. Valdemario Pinheiro de Araújo, CPF nº 011.877.624-07, adjudicatária do **Pregão nº 006/2018**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes, cujo objetivo fora a contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1661/2017, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

01. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referentes à **FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL ELETRICO, EM ATENDIMENTO A PREFEITURA E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Do Órgão Gerenciador do presente SRP: será;

02- Integra a presente ARP, o município, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças de Goianinha/RN na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Integram como PARTICIPANTES:

- a) a Secretaria Municipal de Saúde;
- b) o Fundo Municipal de Saúde
- c) a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
- d) o Fundo Municipal de Assistência Social
- e) a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Finanças
- f) o Gabinete do Prefeito
- g) a Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação
- h) a Secretaria Municipal de Infra estrutura
- i) a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
- j) a secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
- k) a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
- l) a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico.

01.1- Do Órgão Participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços;

[Handwritten signatures]



0007	Bengala trifásica	IPLAN	UNIDADES	20	12,10	R\$ 242,00
0010	Braço iluminação pública - braço curvo para iluminação pública em aço laminado galvanizado a quente em tubo 48,2 mm, (aproximadamente 2 m) com no mínimo 3mm de espessura de parede, permitindo afastamento de aproximadamente 1,5m do poste e uma elevação 1,2 a 1,4 m em relação ao ponto de fixação; inclinação na base de aproximadamente 40 ° em relação ao poste e uma curva próxima da luminária de aproximadamente 35 ° com um raio de acima de 85 cm, mantendo uns 20 centímetros finais reto (luminária permanecerá a uma inclinação horizontal de 15 a 20°) a sapata deverá ser em chapa dobrada "u" de aproximadamente 7,5 x 25 a 35 cm, de no mínimo 3,2mm de espessura, com furo oblongo, espaçamento de 20 ou 30 cm para fixar em postes de concreto, isento de rebarbas e cantos vivos. - unidades	OLIVO	UNIDADES	20	95,00	R\$ 1.900,00
0012	Cabo elétrico flexível - cabo flexantiflan 450 x 750 v 10 mm²	TECNOFIOS	METROS	800	3,60	R\$ 2.880,00
0016	Cabo elétrico flexível - cabo pp flexível 2x6mm 750v, classe 4 - 70°, rolo com 100m -	TECNOFIOS	METROS	1000	5,70	R\$ 5.700,00
0018	Cabo FlexívelPp 750 V 4x2 5 Mmp Na Cor Preta	TECNOFIOS	METROS	1000	4,17	R\$ 4.170,00
0020	Caixa inspeção - caixa de inspeção- unidades	TAF	UNIDADE	50	5,00	R\$ 250,00
0021	Caixa de inspeção com lente monofásica padrão	TAF	UNIDADE	300	138,50	R\$ 41.550,00
0023	Caixa medição trifásica padrão	TAF	UNIDADE	20	76,90	R\$ 1.538,00
0025	Canaleta - Canaleta 20x10 Com 02 Metros- Peça	MEC TRONIC	UNIDADE	500	2,80	R\$ 1.400,00
0028	Chave Eletrônica Para Iluminação 2x60 -	EXATRON	UNIDADE	20	254,00	R\$ 5.080,00
0035	Disjuntor Baixa Tensão - Disjuntor De 10a	OURO LUX	UNIDADE	30	5,25	R\$ 157,50
0036	Disjuntor baixa tensão - disjuntor de 15 ampères trifásico	OURO LUX	UNIDADE	40	26,00	R\$ 1.040,00
0037	Disjuntor - Disjuntor 20aMonofásico	OURO LUX	UNIDADE	40	5,25	R\$ 210,00
0038	Disjuntor - Disjuntor 32a Trifásico	OURO LUX	UNIDADE	40	26,00	R\$ 1.040,00
0040	Disjuntor de 50 ampères trifásico	OURO LUX	UNIDADE	40	27,50	R\$ 1.100,00
0043	Escada fibra vidro -escada de 10 degraus em fibra de vidro tipo tesoura.	SITENSI	UNIDADE	3	831,00	R\$ 2.493,00
0046	Fita Isolante Elétrica - Fita Isolante De Alta Fusão Tamanho Aproximado De 19mm X 10m Fita Isolante De Alta Fusão	FOX LUX	UNIDADE	100	14,00	R\$ 1.400,00
0047	Fita Isolante De 20m, Antichama (Referência: Imperial Ou Scotch 3m). Catmat150659	G20	UNIDADE	200	3,50	R\$ 700,00
0052	Interruptor - interruptor simples 3 teclas	MEC TRONIC	UNIDADE	150	5,25	R\$ 787,50
0053	Interruptor simples 2 tecla dupla	MEC TRONIC	UNIDADE	200	3,85	R\$ 770,00
0055	Calha lâmpada fluorescente - calha lâmpada fluorescente, tipo lisa, quantidade lâmpadas 1un, potência lâmpada 20 w	ECP	UNIDADE	50	15,00	R\$ 750,00
0058	Lâmpada De Sódio - Lâmpada Vapor Sódio250w	OURO LUX	UNIDADE	200	22,50	R\$ 4.500,00
0059	Soquete lâmpada - soquete lâmpada - soquete lâmpada, tipo lâmpada fluorescente tubular.	G20	UNIDADE	300	1,00	R\$ 300,00
0066	Lâmpada Fluorescente Compacta -Lâmpada Fluorescente Compacta Tipo Pl, Bulbo Em Espiral Alta Potência 65 A 85 Watts ? Tensão De Funcionamento De 220-240 V, Vida Útil Média Mínima De 6.000 Horas - Base E-27 - Temperatura Mínima De Cor 6000k ? Modelos De Referência: Marcas: Avant, Modelo Cfil-Esp- 75w-220v; Fox Lux, Modelo: Eb85.27; Ourolux, Modelo: Spiralux ? Código 04285 Ou Similar, Conforme Anexo I (Termo De Referência).	OURO LUX	UNIDADE	80	40,80	R\$ 3.264,00
0067	Lâmpada led - lâmpada superled. Potência: 15 w; tensão: bivolt; base: e-27; cor da luz: branca fria com no mínimo 6.000 k; vida útil mínima: 30.000 horas: equivalência mínima a de uma lâmpada incandescente de 150 w.	FOX LUX	UNIDADE	150	16,00	R\$ 2.400,00
0072	Luminária - luminária de teto com lâmpadas de led	OURO LUX	UNIDADE	50	25,00	R\$ 1.250,00
0073	Luminária - luminária de emergência - 30 leds - 110 / 127 v - sobrepot - recarregavel	AVANT	UNIDADE	20	17,00	R\$ 340,00
0074	Luminária - Luminaria Pétala Pública Encaixe 48,2mm A 60,3mm - Luminária Étala Pública Em Alumínio Fundido	OLIVO	UNIDADE	100	276,90	R\$ 27.690,00

Centro Administrativo Pref. Rubens Lisboa

Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN – CNPJ: 08.162.687/0001-73

CEP: 59.173-000 Fone: (84) 3243-3900/3243-3926



	Com Alojamento, Soquete E40, Refrator Em Vidro Plano Temperado. Refletor Em Alumínio Alto Brilho Facetado. Encaixe: 48,2mm Á 60,3mm; Lâmpada: Vapo Metálico E Sódio Até 400w; Dimensões: 20x185mm.					
0075	6117 - Luminária Pública 250/400w - E-40 - Fydz792-I Para Avenida	OLIVO	UNIDADE	200	110,00	R\$ 22.000,00
0076	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Da Mangueira Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Branca.	NEUTRON	UNIDADE	1000	5,50	R\$ 5.500,00
0077	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Da Mangueira Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Vermelha.	NEUTRON	UNIDADE	1000	5,50	R\$ 5.500,00
0078	Mangueira Luminosa - Mangueira De Led Luminosa 127v, Cor Transparente, Diâmetro 11,5mm, Cor Da Iluminação Azul	NEUTRON	UNIDADE	1000	5,50	R\$ 5.500,00
0079	Mangueira hidráulica - mangueira luminosa superled verde-metros	NEUTRON	METROS	1000	5,50	R\$ 5.500,00
0080	Mangueira Luminosa - Mangueira Luminosa, Material Plástico Com Camada Pvc, Bitola 13 Mm, Quantidade lâmpadas 30 Por Metro, Potência Lâmpada 3w Por Metro, Tensão 220 V, Cor Branca, Comprimento 50 M - Rolos	NEUTRON	METROS	1000	5,50	R\$ 5.500,00
0081	Mangueira Luminosa - Mangueira Luminosa Branca, Para Decoração De Natal, 10mm, Com Lâmpadas De Led, Para Uso Em Áreas Internas E Externas. Rolo De 100 Metros, Contendo De 28 A 30 Leds Por Metro, Cada Rolo Com 5 Cabos De Força E 5 Terminais, Voltagem 110v.	NEUTRON	METROS	1000	5,50	R\$ 5.500,00
0083	Reator Lâmpada - Reator Lâmpada, Nome Reator De Lâmpada 2x20	ECP	METROS	50	16,50	R\$ 825,00
0084	Reator Lâmpada - Reatores De Sódio 250w	SAMA	METROS	80	53,00	R\$ 4.240,00
0088	Reator Lâmpada Vapor Metálico - Reator Vapor Metálico De 250w.	SAMA	UNIDADE	120	56,00	R\$ 6.720,00
0090	Reator lâmpada vapor sódio, externo, 150 watt, 220 v, 60 hz, alto	MAPRELUX	UNIDADE	100	46,00	R\$ 4.600,00
0100	Refletor Iluminação - Refletor De Led 100w - Unidades	AVANT	UNIDADE	5	165,00	R\$ 825,00
0105	Tomada - tomada de embutir, 2 p + t, universal, de 10 a / 250 v, com placa, cor branca.	MEC TRONIC	UNIDADE	200	3,30	R\$ 660,00
0106	Tomada - tomada de embutir, 2 p + t, universal, de 20 a / 250 v, com placa, cor branca.	MEC TRONIC	UNIDADE	100	4,00	R\$ 400,00
0107	Disjuntor baixa tensão - disjuntor de 50 ampères trifásico	OURO LUX	UNIDADE	30	28,00	R\$ 840,00
0112	0012708 - Disjuntor Monofásico De 70amp	OURO LUX	UNIDADE	15	15,00	R\$ 225,00
0120	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flex. 6,00mm² Amarelo	TECNOFIOS	METROS	1000	1,85	R\$ 1.850,00
0121	Cabo Pp - Cabo Pp Flex 2x1, 5 Mm - Cabo Elétrico Flexível - Cabo Pp 2 X 1,5mm²	TECNOFIOS	METROS	1500	1,80	R\$ 2.700,00
0123	Cabo Pp - Cabo Pp 3 X 2,5mm	TECNOFIOS	METROS	1000	3,85	R\$ 3.850,00
0124	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Flexível Cobre Pp 2x6mm Cabo Flexível Cobre Pp 2x6mm - Metros	TECNOFIOS	METROS	500	5,70	R\$ 2.850,00
0125	Cabo Elétrico Flexível - Cabo Pp 2x4,0mm²	TECNOFIOS	METROS	1500	4,80	R\$ 7.200,00
0127	Lâmpada Fluorescente - Lâmpada Fluorescente Eletrônica 45 W Espiral E-27 Branca - As Lâmpadas Eletrônicas Espiral Fluorescentes 45w Branca, Alto Rendimento, Grande Versatilidade, Cor Da Luz: A Branca E A Amarela, Compactas, De Grande Durabilidade, Ótima Luminosidade.	OURO LUX	UNIDADE	4000	24,00	R\$ 96.000,00
0128	Lâmpada Fluorescente - Lâmpada Eletrônica Compacta Fluorescente De 45 W, Formato 4u, 127v, Base E-27, Luz Branca Fria - Unidades	OURO LUX	UNIDADE	1000	24,00	R\$ 24.000,00
0130	Lâmpada Fluorescente Compacta - Lâmpada Eletrônica, 30w 127v, E-27, Luz Branca (Ref. Golden, Similar Ou De Melhor Qualidade)	OURO LUX	UNIDADE	300	13,00	R\$ 3.900,00

[Handwritten signature]



07 - O pagamento será efetuado através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- a) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, a documentação fiscal equivalente.
- b) Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, Tributos Federal, Estadual e Municipal, CNDT, essenciais a liquidação;
- c) indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

08- A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

09-O preço, o quantitativo, o Prestador e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, na **FEMURN**.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores na sede da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN

6

10- A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

11- A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser executados o fornecimento solicitado num prazo de até **24 (vinte quatro) horas** a partir da assinatura da ARP (Ata de Registro de Preço, de forma gradual, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados);
- b) Deverão ser entregues adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e em perfeitas condições de utilização.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de Goianinha/RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

12- O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos/serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:



a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:

- a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
- a.3 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
- a.4 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

12.06 – Constatada irregularidades no objeto contratual, esta Seção Prefeitura poderá:

a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

13- São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato ou da ordem de compra;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

14- O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.



- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

15- Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

16- Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Goianinha / RN.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias na qual será lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

8

Goianinha / RN, 16 de Março de 2018.


Rudemberg Honório Lisboa
Prefeito Municipal de Goianinha

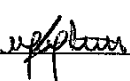
P/EMPRESA:


LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E TELEFONIA LTDA, CNPJ/MF nº 70.047.329/0001-93. Representante Legal: Valdemario Pinheiro de Araújo, inscrito no CPF nº 011.877.624-07

ASSINATURA

TESTEMUNHAS:

1.  _____ DOC: 2.173.064

2.  _____ DOC: 790.536.534-19